

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2025 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 170

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região

RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 117, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Resolução CREFITO-8 nº 116, de 12 de julho de 2024.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8, no uso de suas prerrogativas, competências e atribuições que lhe são outorgadas pela legislação, a saber, Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, Resolução COFFITO nº 182, de 26 de novembro de 1997, e pela Resolução CREFITO-8 nº 89/2021,

CONSIDERANDO a superveniência da Resolução COFFITO nº 592, de 27 de agosto de 2024, que "Regula a concessão de diárias, gratificações, auxílio de representação, passagens aéreas e hospedagem no Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e nos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional", cujas normas gerais são de observância obrigatória pelo CREFITO-8,

CONSIDERANDO as divergências de interpretação do disposto no §2º, inciso II, alínea a, do artigo 4º da Resolução CREFITO-8 nº 116, de 12 de julho de 2024, e a necessidade de se resguardar a segurança jurídica, mediante interpretação autêntica,

CONSIDERANDO as sugestões de alteração da Resolução CREFITO-8 nº 116, de 12 de julho de 2024, apresentadas pela Coordenação de Planejamento Estratégico e Controladoria do CREFITO-8, no Memorando CREFITO-8 nº 20/2024 - SEGER, de 18 de novembro de 2024, e adotando como fundamento da presente Resolução os motivos de fato e de direito nele expostos, resolve:

Art. 1º A Resolução CREFITO-8 nº 116, de 12 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - Diária: verba de caráter eventual destinada a indenizar despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos, de conselheiros, colaboradores e empregados do CREFITO-8, quando de seu afastamento da sede do serviço, com ou sem pernoite, para o desempenho de atividades no interesse da entidade;

(...)

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituída por Municípios limítrofes e regularmente instituídas, observados os valores a seguir:

I - R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para conselheiros, independentemente do destino;

II - R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para funcionários, exceto quando o deslocamento tiver por destino os municípios de Foz do Iguaçu - PR, São Paulo - SP, Rio de Janeiro - RJ ou Brasília - DF, caso em que será pago no importe de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

III - R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para colaboradores, exceto quando o deslocamento tiver por destino os municípios de Foz do Iguaçu - PR, São Paulo - SP, Rio de Janeiro - RJ ou Brasília - DF, caso em que será pago no importe de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); e

IV - 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos nos incisos I a III do presente artigo, quando o deslocamento não exigir pernoite.

(...)

Art. 4º

§2º



II - 25%, para:

a) Instrutor, para a prática dos atos processuais previstos no artigo 15, III, IV, V, VII, VIII e IX, da Resolução CREFITO-8 nº 115, de 12 de julho de 2024, observado na hipótese do inciso IX que a verba será paga uma única vez, por Termo Descritivo de Instrução, após sua entrega ao Departamento de Ética;

.....

§5º Será admitido o pagamento de auxílio de representação a conselheiros e colaboradores eventuais designados pela Presidência do conselho em atos próprios, específicos e formais, para o desempenho de outras atividades internas ou externas de comprovado interesse do CREFITO-8, desde que não diga respeito a matérias de natureza eminentemente administrativas ou de rotinas administrativas acometidas aos empregados públicos ou comissionados, nem a atividades passíveis de terceirização.

.....

§7º O instrutor de processo ético-disciplinar não perceberá auxílio de representação pela prática dos atos processuais previstos no artigo 15, I e VI, da Resolução CREFITO-8 nº 115, de 12 de julho de 2024.

Art. 5º

§2º A gratificação de quem presidir a reunião será acrescida, a título de participação nos órgãos de deliberação coletiva, do percentual de 50% (cinquenta por cento) por sessão."

Art. 2º A Resolução CREFITO-8 nº 116, de 12 de julho de 2024, passa a vigorar com a inclusão do seguinte dispositivo:

"Art. 3º

(...)

§8º Quando não houver o fornecimento de passagens aéreas ou rodoviárias para deslocamento, o pagamento de diárias se dará normalmente, assegurado o reembolso de despesas com pedágio e combustível, requerido em formulário próprio para este fim, devidamente acompanhado de comprovação documental por meio de notas fiscais ou outro documento que comprove o desembolso, emitidos com o CNPJ do CREFITO-8.



Art. 3º Revogar o artigo 6º e 7ª da Resolução CREFITO-8 nº 116, de 12 de julho de 2024.

Art. 4º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATA HOEFLICH DAMASO DE OLIVEIRA
Diretora-Secretária

BRUNO GIL ALDENUCCI
Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.